



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
(Processo Administrativo de Contratação nº 058/2024)

EXCLUSIVO¹ PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Torna-se público que o Município de Felício dos Santos realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, menor preço, **modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 12/11/2024

Data fim do recebimento das propostas: 18/11/2024

Horário da Fase de Lances: 07:00hrs às 13:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

Valor Estimado: R\$ 26.688,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais)

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MANTA DE MONOFILAMENTO TECIDOS “FIO A FIO FILAMENTOS FINOS EXTRUDADOS DE POLIETILENO TEM UM FORMATO SEMI CILINDRICO, ALTURA FIOS 9 TUBOS 30 MM , (GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA E ESPORTIVA). PARA SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS, PLAYGROUNDS E QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

¹ Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
 - e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
 - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
 - h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
 - i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.7 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Aviso, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. conter vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.16. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. registro comercial no caso de firma individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Aviso).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.2.1. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

I - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Obs.: atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

5.4 Pessoa Física:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Regularidade trabalhista e com a Seguridade Social;

IV - Certidão negativa de insolvência civil - equivalente à certidão negativa de falência



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento municipal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Felício dos Santos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 86/2023, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data.
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Felício dos Santos, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Declaração Unificada
- ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Proposta e Cronograma
- ANEXO V - Modelo de ATA.

Felício dos Santos-MG, 01 de Outubro de 2024.

Gabriel dos Santos Moreira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

I - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MANTA DE MONOFILAMENTO TECIDOS "FIO A FIO FILAMENTOS FINOS EXTRUDADOS DE POLIETILENO TEM UM FORMATO SEMI CILINDRICO, ALTURA FIOS 9 TUBOS 30 MM , (GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA E ESPORTIVA). PARA SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS, PLAYGROUNDS E QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, propiciando uma garantia de higiene e proteção para os alunos.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos são de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição objeto da presente contratação são os abaixo descritos, conforme descrição, quantidade, unidade, valor unitário e valor médio global:

Item	Descrição	UND	Qtde	P Unitário	Preço total
1	Manta de monofilamento tecidos "fios a fio filamentos finos extrudados de polietileno tem um formato semi cilindrico, altura fios 9 tubos 30 mm. (grama sintética decorativa e esportiva)	M ²	150		
	Fornecimento, instalação e manutenção de 12 meses			R\$ 177,92	R\$ 26.688,00

4- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, solicita a aquisição de grama sintética em polietileno, para serem utilizados em espaços internos e externos, playgrounds e quadra esportiva da Escola Municipal Santo Antônio, propiciando uma garantia de higiene e proteção para os alunos. Visto que em comparação com grama natural suporta melhor o excesso de água, e inconvenientes como poças e lama, além do baixo custo de manutenção (não precisa ser aparada ou regada). Os itens devem seguir obrigatoriamente as especificações individuais descritas no item 3.1 deste termo de referência.

Primeiramente, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e confiável desses materiais, essenciais para o funcionamento das atividades recreativas e esportivas da Escola Municipal Santo Antônio.

O objeto desta aquisição visa à possibilidade de uso do espaço público oferecendo aos educandos a prática esportiva, lazer, cultura, educação que no momento não oferecem condições de uso adequado para o pleno desenvolvimento das atividades.

Se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de organização dos espaços públicos municipais que são destinados ao uso da prática esportiva, cultural, educacional e visando uma melhor qualidade de vida.

A aquisição é de fundamental importância para que possamos ter no espaço supracitado a grama para manter os mesmos limpos e preparados para atender nossa comunidade escolar, crianças e suas famílias em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização para o desenvolvimento de qualidade das atividades propostas.

A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços esportivos e de recreação, reforçando o compromisso do município com a educação pública de qualidade.

5- FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. Legislação Aplicável



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Lei Federal nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

6- SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A aquisição da grama sintética decorativa e esportiva, visa atender a demanda da Escola Municipal Santo Antônio e da Secretaria Municipal de Educação, de maneira vantajosa tanto em aspectos econômicos como qualitativos..

7— REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Todo material elencado para aquisição se faz necessário em função da necessidade das atividades esportivas e de recreação realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a procura e utilização do material requisitado pelos professores da Escola Municipal Santo Antônio.

7.2. A opção de escolha do produto se dá em função de pesquisas realizadas no que diz respeito a sua composição e se os mesmos, comparados a outros, reduzem de forma significativa ou mínima os impactos ambientais, e para tal, considerou licitações anteriores realizadas bem como o documento de formalização de demanda, com o intuito de fazer a opção de escolha por materiais classificados como mais sustentáveis.

7.3. Com relação a entrega, os produtos/grama serão encaminhados de forma integral, e empenhados conforme disponibilidade orçamentária de Secretaria Municipal de Educação. São requisitos da contratação também os itens dispostos no item III deste Termo de Referência.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa deve entregar o respectivo material em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na Ordem de fornecimento. Não serão aceitos produtos com avarias.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para o fornecimento do produto. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- 9.2. Após o fornecimento do material, a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
- 9.3. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação da entrega realizada para o Município;
- 9.4. Fica designada a servidora Eloisa Helena Rocha Oliveira como fiscal do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

10.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

10.3. O fornecimento do objeto licitado será de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

10.4. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos/MG, situada na Praça Sagrado Coração, nº 52, Bairro Centro, Felício dos Santos/MG, CEP: 39.180-000, no prazo máximo indicado no item 8.1 e 10.4.1, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.

10.4.1. Prazo de Entrega

- a) Os itens /materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

10.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

10.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.7. A entrega do material supracitados deverá ser realizadas de acordo de forma integral de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de produtos indispensáveis para a realização das atividades esportivas.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

11.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.²

11.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

c) Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

d) Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.**

² Art. 7º, § 1º da IN SEGES Nº 77/2022



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

11.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

11.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. O Município de Felício dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Felício dos Santos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo material fornecido, nos termos da legislação vigente.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento do produto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e na Ata/Contrato.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referente ao produto solicitado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Felício dos Santos/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

12.1.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

12.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

12.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.

12.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

12.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material supracitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Garantir que todo o produto esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos, quando solicitado.

12.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos materiais fornecidos.

12.2. DO CONTRATANTE

12.2.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência .

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade dos produtos estejam claramente definidos neste Termo de Referência, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos fornecidos.

12.2.8. Prover um local adequado para a entrega e armazenamento dos produtos , garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança e armazenamento específicas para tais itens.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

12.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega dos materiais esportivos e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

12.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades da grama sintética decorativa e esportiva e requisitos de entrega.

12.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante o recebimento e armazenamento dos materiais, conforme as regulamentações aplicáveis.

12.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável no fornecimento do material, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

13.- SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, através de Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1- A fim de estimar os valores para a contratação, utilizamos dados de pesquisa de preços realizada através do Painel de Compras Públicas e do Painel de Preços do Governo Federal e sites especializados, conforme relatório de pesquisa de preços e orçamentos em anexo. E empresas especializadas. O valor estimado da aquisição é de R\$20.985,00 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais).

14.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EMPRESA 01 : Comercial Romana Campos Ltda

CNPJ: 46.543.0009/0001-40

Item	Descrição	UND	Qtde	P Unitário	Preço total
1	Manta de monofilamento tecidos "fio a fio filamentos finos extrudados de polietileno tem um formato semi cilindrico, altura fios 9 tubos 30 mm.(grama sintética decorativa e esportiva) Fornecimento , instalação e manutenção de 12 meses	M²	150	R\$139,90	R\$20.985,00

EMPRESA 02 : Mundo Grama

CNPJ: 25.206.714/0001-81

Item	Descrição	UND	Qtde	P Unitário	Preço total
1	Manta de monofilamento tecidos "fio a fio filamentos finos extrudados de polietileno tem um formato semi cilindrico, altura fios 9 tubos 30 mm.(grama sintética decorativa e esportiva) Fornecimento , instalação e manutenção de 12 meses	M²	150	R\$216,90	R\$32.535,00

EMPRESA 03 :Multigramas

CNPJ: 11.519.993/0001-29

Item	Descrição	UND	Qtde	P Unitário	Preço total
1	Manta de monofilamento tecidos "fio a fio filamentos finos extrudados de polietileno tem um formato semi cilindrico, altura fios 9 tubos 30 mm.(grama sintética decorativa e esportiva) Fornecimento , instalação e manutenção de 12 meses	M²	150	R\$189,90	R\$28.485,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EMPRESA 04 :PREFEITURA DE CAPITAO ENEAS – COMPRAS GOV

CNPJ:

Item	Descrição	UND	Qtde	P Unitário	Preço total
1	Manta de monofilamento tecidos "fio a fio filamentos finos extrudados de polietileno tem um formato semi cilindrico, altura fios 9 tubos 30 mm.(grama sintética decorativa e esportiva) Fornecimento , instalação e manutenção de 12 meses	M²	150	R\$165,00	R\$24.750,00

15.- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, à conta da Dotação Orçamentária de 2024: **Secretaria Municipal de Educação**

34.02.02 12.361.0016.2218 33903000- Material de consumo Ficha 0606.

Eloisa Helena Rocha Oliveira

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 022/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao município de Felício dos Santos-MG.

_____, _____, _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 022/2024.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____de ____de 2024.

Nome: RG/CPF

Cargo:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao Setor de Licitação do Município de Felício dos Santos/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 022/2024.

Prezados Senhores,

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE MANTA DE MONOFILAMENTO TECIDOS “FIO A FIO FILAMENTOS FINOS EXTRUDADOS DE POLIETILENO TEM UM FORMATO SEMI CILINDRICO, ALTURA FIOS 9 TUBOS 30 MM , (GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA E ESPORTIVA). PARA SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS, PLAYGROUNDS E QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**

Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	V. Unit.	V. Total
01					

- **Prazo de entrega: 5 dias uteis.**
- **Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da NF pelo Município.**
- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**
- **Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.**

Local, de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [____]/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Felício dos Santos-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, n°, Centro,/MG, CNPJ nº neste ato representado pelo seu [Nome], Sr. [], portador da CI [] e CPF [].

CONTRATADA: [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [] e representada por seu representante legal [Nome], RG [] e CPF [_____].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MANTA DE MONOFILAMENTO TECIDOS “FIO A FIO FILAMENTOS FINOS EXTRUDADOS DE POLIETILENO TEM UM FORMATO SEMI CILINDRICO, ALTURA FIOS 9 TUBOS 30 MM , (GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA E ESPORTIVA). PARA SEREM UTILIZADOS EM ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS, PLAYGROUNDS E QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (valor por extenso), pago em parcelas na medida que os serviços forem executados.

2.2. O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA, na medida que os serviços forem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

3.3. A prestação dos serviços será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos através do setor ou secretaria requerente.

3.4. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.4.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Empenho e/ou OF (ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada prestar os serviços imediatamente. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do setor solicitante.

3.6. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados.

3.7. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal correspondente, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.

b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária 2024

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de [tempo do contrato] a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.1. Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

FELÍCIO DOS SANTOS-MG, [Data de Assinatura].

[Assinatura do Prefeito Municipal]
Prefeito Municipal de Felício dos Santos
CONTRATANTE

[Assinatura do Representante da CONTRATADA]
[Nome da CONTRATADA]
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Nome] CPF nº: [_____]
2. [Nome] CPF nº: [_____]